

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada pela Sr.^a Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Sr.^a Ildene Martins de Carvalho, nomeada pelo Decreto nº 008/2025, com o objeto mais abaixo discriminado, com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



1 - OBJETO

1.1. Contratação de Show artístico do Cantor Léo Magalhães para o evento tradicional em comemoração ao 44º aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria - PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria/PA constitui-se em um dos mais relevantes eventos do calendário oficial, consolidado ao longo dos anos como tradição cultural, social e econômica de grande alcance regional. Trata-se de ocasião que transcende o caráter meramente comemorativo, assumindo papel estratégico na promoção da cultura, no fortalecimento da identidade local e na oferta de lazer acessível e de qualidade à população. Nesse contexto, a Administração Pública organiza o evento com observância rigorosa às normas de segurança, saúde e organização urbana, promovendo, em conjunto com demais órgãos competentes, a adequada estruturação de serviços essenciais, tais como segurança pública, atendimento emergencial, limpeza urbana e ordenamento do espaço público, garantindo conforto e segurança aos munícipes e visitantes.

2.2. Ademais, cumpre destacar que o evento promove significativa movimentação econômica no Município, fomentando o comércio local e regional, gerando emprego e renda de forma direta e indireta. Diversos setores são impactados positivamente, incluindo empresas de sonorização, iluminação, segurança privada, alimentação, bebidas, hospedagem e transporte, evidenciando o relevante efeito multiplicador da iniciativa no desenvolvimento econômico local.

2.3. No que concerne à contratação do artista Léo Magalhães, esta se fundamenta no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O referido artista possui ampla notoriedade nacional, com carreira consolidada no cenário da música sertaneja romântica, acumulando diversos sucessos de grande repercussão, tais como "Oi", "Alô Porteiro" e "Locutor". Sua trajetória é marcada por expressiva presença em mídias tradicionais e digitais, com milhões de visualizações em plataformas como YouTube, elevada quantidade de

ouvintes mensais em serviços de streaming e forte engajamento nas redes sociais, o que evidencia sua consagração perante o público.

2.4. A singularidade do evento, aliada ao caráter personalíssimo da apresentação artística, torna inviável a competição por meio de procedimento licitatório, uma vez que não há critérios objetivos que permitam comparar artistas de estilos, notoriedade e aceitação distintos. A escolha do cantor Léo Magalhães alinha-se plenamente aos objetivos da festividade, considerando seu repertório amplamente conhecido e apreciado pelo público, especialmente em eventos populares de grande porte, como aniversários municipais, garantindo elevada adesão popular e êxito na programação.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, quando devidamente motivada e instruída, revela-se medida eficiente e econômica, evitando a realização de procedimentos licitatórios inadequados à natureza do objeto, bem como assegurando maior celeridade na organização do evento. A experiência, o profissionalismo e a estrutura técnica do artista contratado contribuem significativamente para a qualidade do espetáculo, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos e a entrega de um evento à altura das expectativas da população.

2.6. Importante consignar que a consagração do artista encontra-se devidamente comprovada por meio de registros de apresentações, matérias jornalísticas, materiais de divulgação, dados de plataformas digitais e demais documentos que atestam sua relevância no cenário artístico nacional, afastando qualquer subjetividade ou arbitrariedade na escolha.

2.7. Por fim, destaca-se que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de promover e incentivar a cultura, reconhecendo-a como elemento essencial ao desenvolvimento social, educacional e identitário da população. Nesse sentido, a realização do evento e a contratação do artista em questão materializam o cumprimento desse mandamento constitucional, proporcionando acesso democrático à cultura, valorizando manifestações artísticas e fortalecendo os vínculos comunitários.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação do cantor Léo Magalhães, por inexigibilidade de licitação, como medida legal, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a realização de um evento de grande relevância cultural, social e econômica para o Município de Rio Maria/PA.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHA

		SERVIÇOS A SER CONTRATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.



1	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LÉO MAGALHÃES"	<p>Amante incondicional da música sertaneja desde a adolescência, o cantor Léo Magalhães iniciou sua trajetória artística ainda jovem, realizando apresentações em eventos locais, encontros familiares e festividades em sua cidade natal, momento em que começou a transformar sua paixão pela música em vocação profissional. Dotado de voz marcante, timbre grave e interpretação profundamente emotiva — características que o aproximam do estilo sertanejo romântico — rapidamente passou a conquistar reconhecimento do público e de produtores musicais, ampliando sua agenda de apresentações e consolidando gradativamente sua presença no cenário musical regional e posteriormente nacional. Fortemente influenciado por grandes nomes da música sertaneja tradicional, Léo Magalhães construiu um repertório inicialmente marcado por interpretações de clássicos de artistas consagrados como Zezé Di Camargo & Luciano, Chitãozinho & Xororó, Leandro & Leonardo, João Paulo & Daniel, Chico Rey & Paraná, Gian & Giovani e Bruno & Marrone, referências que contribuíram significativamente para a formação de sua identidade musical pautada no romantismo e na valorização da essência do sertanejo raiz. Com carisma, simplicidade e forte identificação com o público, características marcantes de sua origem mineira, o artista passou a receber diversos convites para apresentações em eventos e festivais, obtendo reconhecimento como intérprete de destaque e sendo frequentemente convidado para abrir shows de artistas nacionais de grande relevância. Ao longo de mais de duas décadas de carreira, Léo Magalhães consolidou-se como um dos principais nomes do sertanejo romântico contemporâneo, com diversos álbuns e DVDs lançados, ampla execução de suas músicas em rádios e plataformas digitais, além de expressiva presença nas redes sociais e serviços de streaming, acumulando milhões de visualizações e ouvintes mensais. Entre seus maiores sucessos destacam-se canções amplamente conhecidas pelo público brasileiro, como "Locutor", "Oi", "Alô Porteiro", "Amor Escondido" e "Chamou Chamou", obras que evidenciam sua capacidade de conectar-se emocionalmente com diferentes gerações de fãs e que contribuem para a manutenção de uma agenda de shows ativa em todo o território nacional, reunindo grande público em apresentações que celebram a tradição, o romantismo e a identidade cultural da música sertaneja.</p>	01 SERVIÇO
---	--	--	------------



4 - OBJETIVO

4.1. Contratar show artístico do cantor "Léo Magalhães" com referências no seguimento musical para o 44º aniversário de Emancipação Política municipal de Rio Maria-PA.

5 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Seguirá o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e conforme data disponível na agenda do cantor “**LÉO MAGALHÃES**”, a entrega do serviço será no dia **16 de maio de 2026 (sábado) às 01H:00m da manhã**, o local para fornecimento dos serviços será posteriormente divulgado conforme consta no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexo aos autos do processo.



6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. Como é comum em eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o cantor ou a banda possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha os mesmos.

6.2. Para justificar o preço foi juntado notas fiscais de eventos realizados pelo cantor, demonstrando a compatibilidade com a proposta de preço apresentada pelo mesmo ao município de Rio Maria-PA, neste sentido comprovando economicamente viável e dentro da média de preços de shows realizados pelo artista;

6.3. O valor do show proposto pelo cantor “**LÉO MAGALHÃES**” é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

6.4. Mais informações acerca do detalhamento do levantamento de mercado encontram-se devidamente consignadas no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente processo administrativo e apresenta, de forma minuciosa e fundamentada, as análises realizadas para subsidiar a tomada de decisão.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para efeito da realização da prestação de serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Ação: 23.695.0015.2-211 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será de acordo com **artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, por se tratar de uma modalidade de contratação direta, não existindo concorrência.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. Vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2026 e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.



10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Em momento oportuno será realizada a nomeação do fiscal do contrato, todavia a sua nomeação não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.7. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responsabiliza pelo traslado até o município, o fiel cumprimento do objeto.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do serviço do objeto do Contrato, podendo rejeitar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato firmado.

12.4. Efetuar o pagamento do contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.

12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e Seguro que comporte a estrutura e equipamentos, além de um camarim a disposição dos mesmos.

12.7. A CONTRATANTE se compromete a seguir o que foi proposto no Rider Técnico do Cantor "LÉO MAGALHÃES".



12.8. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

12.9. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.10. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.



13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste Termo de Referência.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, devendo ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da apresentação artística, programada para ocorrer no dia 16 de maio, sábado, às 01h00min da manhã. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente atestados e conferidos pelo setor competente, bem como à verificação da conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

16 - JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO

16.1. A previsão de pagamento antecipado justifica-se pela necessidade de assegurar a efetiva contratação do artista e garantir sua disponibilidade na data previamente definida pela Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, considerando a elevada demanda por agendas no mercado artístico, especialmente em períodos festivos, bem como a concorrência entre entes públicos e privados pela contratação de profissionais consagrados.

16.2. Ademais, a antecipação do pagamento constitui prática usual no setor artístico e revela-se medida necessária para formalização do compromisso contratual, contribuindo para a segurança jurídica da contratação e para a qualidade da execução do objeto. Tal medida encontra amparo no artigo 145, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificada e acompanhada das garantias cabíveis, quando exigidas, evidenciando o zelo da Administração Pública com a boa aplicação dos recursos públicos.

16.3. Diante disso, o pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, devendo ser efetuado com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas do início da apresentação artística, programada para o dia 16 de maio, às 01h00min, conforme cronograma oficial do evento, assegurando, assim, o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do espetáculo.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços deverão ser prestados no dia **16 de maio das 2026 (sábado) às 01H:00m da manhã**, com duração de **01H:30m (uma hora e trinta minutos)** de show ao vivo, conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do contrato.

19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com ou na sala da comissão de contratações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av.: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.


20 - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL

20.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

20.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Responsável pela elaboração;


ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA
Diretora de Departamento de Turismo
Decreto 147/2025



Aprovo o Termo de Referência,

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291 Assinado de forma digital por
ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291

ILDENE MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n° 008/2025